

Portaria n°. 208 /2016/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Decreto n° 7.141, de 06 de agosto de 2010, com alterações introduzidas pelo Decreto n° 7.707, de 30/08/2012, bem como pelo Decreto n° 8.615, de 28/03/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1° O quadro referente à modalidade de Diárias de que trata o inciso I da Portaria n° 340/2012/GP/GSG, deste Gabinete, passa a vigorar com a seguinte redação:

| Modalidade de Diárias                        | Destino e valor limite de diárias (em R\$) |                                  |
|--|--|----------------------------------|
|  | Estado de Goiás                            | Outro Estado ou Distrito Federal |
| Diária Integral                              | R\$ 160,00                                 | R\$ 320,00                       |
| Diária sem pernoite (redução de 68,75%)      | R\$ 50,00                                  | R\$ 100,00                       |
| Diária Região Metropolitana (redução de 75%) | R\$ 40,00                                  | -----                            |

Art. 2° Dar conhecimento deste ato às Diretorias de Gestão, Planejamento e Finanças, Diretoria de Operações, Diretoria Técnica e de Atendimento, Gerências, Coordenadorias e Comissões deste Departamento, as quais deverão dar conhecimento do teor deste ato a todos os membros da equipe no âmbito da Unidade Administrativa.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, seus efeitos a 30 de março de 2016, data em que circulou o suplemento do dia 28/03/2016, revogado o disposto na portaria n° 136/2016/GP/GSG.

**DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de abril de 2016.



Manoel Xavier Ferreira Filho  
Presidente do Detran/GO

+

Daniela Alves  
Portaria -altera valor diária sem pernoite